



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4695/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Contador para atender os trabalhos do Controle Interno da Administração Municipal.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um (a) contador** para atender os serviços junto ao Controle Interno na Administração Municipal, no padrão 7, classe A, de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Município, com a **carga horária** de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

Art. 2º. O prazo da referida contratação será de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01 –Gabinete do Prefeito Municipal
- 04.122.00010.2007-Manut.dos Serviços do Controle Interno
- 319004150000-Obrigações Patronais
- 319004990000- Contratações por tempo determinado

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

de avisos e publicações em 10/12/2010.livro 31.